



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS  
CEP: 41.213-000

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.748/2011**

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio da Pregoeira **Maristela Lima de Amorim**, reconduzida pela Portaria nº 179 de 20 de setembro de 2011, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, IN n.02/2008 e IN n. 02/2010 – MPOG, Lei Complementar n.123/2006 e demais normas correlatas ao objeto do certame independente de transcrição e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos e pelo Processo Administrativo nº. **4.748/2011**.

**1 – DA ABERTURA**

1.1. No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<b>DATA: 04 de novembro de 2011</b> <b>HORA: 14 horas (horário de Brasília)</b> <b>LOCAL: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.</b>
---

1.2. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**2 - DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA O ANO DE 2012**, conforme as especificações e quantitativos constantes deste Edital e Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.**

2.2. Constituem anexos do presente Edital:

- a) anexo I – Termo de Referência;
- d) anexo II - Modelo de Proposta;
- e) anexo III – Minuta do Contrato;

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
**AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS**  
**CEP: 41.213-000**

**3.5. Não poderão participar desta licitação:**

- 3.5.1 Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, **no período de 08h do dia 18 de outubro de 2011 às 14h do dia 04 de novembro de 2011 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS  
CEP: 41.213-000

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5. Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias ao completo fornecimento dos itens;

c) Especificações claras, completa e minuciosa, com detalhes dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;

d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;

e) Prazo de garantia dos materiais e serviços que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias.

5.6. A proposta vencedora ajustada ao lance dado, bem como os documentos exigidos para habilitação, serão imediatamente encaminhados à Pregoeira, pelo fax (71)3617-9269, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas da convocação, via chat. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente serão apresentados no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do encerramento da Sessão, devendo ser enviados para o seguinte endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE LICITAÇÕES E PROCEDIMENTOS (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2799, 2º SUB-SOLO DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.6.1. O não cumprimento destes prazos poderá dar razão à desclassificação do vencedor.

**5.7. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:**

a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei 9.854/99;

b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;

e) Elaboração Independente de Proposta.

**5.8 – O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação minuciosa do item**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS  
CEP: 41.213-000

**oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do produto.**

5.9. O pregoeiro poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.10. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

## **6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005., com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.1.1. O(A) pregoeiro(a), durante a análise, abrirá o LOTE e procederá a análise das propostas dos ITENS daquele LOTE. A desclassificação em quaisquer ITENS de um determinado LOTE implicará na desclassificação da proposta para todo o LOTE, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os ITENS do respectivo LOTE.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances.

6.3. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.3.2. **Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será POR ITEM.** A cada lance ofertado (POR ITEM), o Sistema atualizará automaticamente o VALOR TOTAL DO LOTE, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE;

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.**

6.5. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. A etapa de lances será encerrada pelo(a) Pregoeiro(a) mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS  
CEP: 41.213-000

6.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**6.9. Finda a disputa, a aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.**

## **7 – DO JULGAMENTO**

7.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

7.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor;

**7.4. A não aceitação de QUAISQUER ITENS implicará na não aceitação do lote.**

## **8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal da Bahia, Programa de Trabalho e natureza de despesa específicos, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

**8.2. Valor máximo TOTAL DO LOTE estimado para esta licitação é de R\$6.510,00 (Seis mil, quinhentos e dez reais).**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a documentação **obrigatória** em plena validade.

9.1.1. No ato da abertura da licitação, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.2. **Todas as licitantes** também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

### **9.2.1. Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:**

9.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

9.2.1.2 - Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Empresários e Sociedades Empresárias; no caso de Sociedades Simples, o Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o art. 1.150 da Lei n.10.406/02 (novo Código Civil).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
**AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS**  
**CEP: 41.213-000**

**9.2.2. Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA, exige-se:**

9.2.2.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 06 (seis) meses a contar da data de sua emissão;

9.2.2.2 - Mediante verificação "on line" do SICAF, as empresas terão que demonstrar que sua situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser maiores que um inteiro (>1).

9.2.2.3 - Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item acima, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.4. Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

**10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O atraso injustificado na assinatura do contrato sujeitará a licitante à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta, observado o limite de 6% (seis por cento). Ultrapassando 05 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.

10.2. As multas devidas pela contratada serão deduzidas dos valores a serem pagos, ou recolhidos através de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal da Bahia, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.

10.3. A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à adjudicatária as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (advertência ou suspensão temporária).

10.4. As multas estabelecidas no subitem 10.1 não serão aplicadas cumulativamente.

**11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.



4748/11



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS  
CEP: 41.213-000

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

12.1 – Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei nº 8666/93.

## **13 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

13.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios – SEPROL, localizada no 2º subsolo do edifício-sede, Justiça Federal da Bahia, telefax (71) 3617-9269 ou 9132 e e-mail: [pregoesjfba@trf1.jus.br](mailto:pregoesjfba@trf1.jus.br), nos dias úteis.

## **14–DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador, 22 de setembro de 2011.

**Maristela Lima de Amorim**  
Pregoeira/JFBA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS  
CEP: 41.213-000

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Prestação de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de chaves, peças e componentes de fechaduras de portas, mobiliários e veículos, para atendimento nas dependências da Seção Judiciária da Bahia.

**2. DA FINALIDADE**

A contratação visa dotar esta Seção Judiciária das condições necessárias para atender as solicitações de serviços de chaveiro, inclusive em situações de urgência.

**3. DOS BENEFÍCIOS**

Pretende-se, por meio desta contratação evitar demanda repentina ou emergencial por essa categoria de serviços.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade máxima anual</b>
01	01	Cópia de chaves simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).	Un.	300
	02	Cópia de chave tetra.	Un.	20
	03	Cópia de chave simples de veículos.	Un.	10
	04	Modelagem de chaves simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas), sendo entregue 02 unidades de chave.	Un.	60
	05	Modelagem de chave tetra.	Un.	10
	06	Modelagem de chave simples de veículo.	Un.	05
	07	Troca de segredo de fechadura simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).	Un.	50
	08	Troca de segredo de fechadura Tetra.	Un.	10
	09	Abertura de fechaduras simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).	Un.	30
	10	Abertura de fechadura Tetra.	Un.	10
	11	Abertura de fechadura de porta de veículo.	Un.	05



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS  
CEP: 41.213-000

	12	Conserto e regulagem dos mecanismos de travamento de fechaduras simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).	Un.	10
--	----	--	-----	----

**4.1. Os serviços acima serão realizados em horário de expediente normal, das 08 às 19 horas;**

**4.2. Excepcionalmente, os serviços supracitados poderão ser solicitados em período noturno (após as 19:00h) ou em finais de semana e feriados, ocasiões em que a contratante pagará à contratada o valor estipulado pelo serviço prestado acrescido de 100%, limitando-se a 12 chamadas durante a vigência de contrato.**

## **5. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A prestação de serviços de chaveiro inclui o fornecimento de peças e componentes para as fechaduras diversas. O serviço deverá ser realizado por profissional(is) qualificado(s) sob inteira responsabilidade da licitante contratada.

**5.2.** A licitante contratada será acionada por fax ou por telefone, e terá o prazo máximo de 24 horas corridas para atendimento e solução. Se o término do prazo ocorrer em um horário que não haja expediente, a contratada deverá avisar com antecedência ao solicitante para as providências necessárias. Os casos considerados emergenciais deverão ser prontamente atendidos (no prazo máximo de 1 hora após a solicitação).

**5.3.** O atendimento deverá ser prestado, nas unidades da Seção Judiciária da Bahia, nos Edifícios Sede e Anexo, localizados na Av. Ulisses Guimarães, 2.799 – Suçuarana, Arquivo Judicial localizado na Av. Ulisses Guimarães SN – Suçuarana e no Ed. Arx Tourinho, localizado na 4ª Avenida – CAB – Salvador Ba.

**5.3.1. Excepcionalmente, em caso de confecção de chave ou abertura de porta de automóvel oficial, poderá ser solicitado serviço fora dos endereços listados, desde que dentro do perímetro urbano da cidade de Salvador BA.**

**5.4.** Para atendimento aos chamados emergenciais a licitante contratada deverá informar o número telefônico de plantão (24 horas). O atendimento emergencial poderá ocorrer dentro do horário acima informado, assim como após as 19 horas, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e será remunerado conforme descrito no item.

**5.5. Qualquer fornecimento ou serviço somente poderá ser atendido mediante solicitação do executor ou executor-substituto do contrato.**

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Prestar os serviços nos locais indicados pelo executor do contrato;

**6.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados a bens e(ou) instalações do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;

**6.3.** Informar ao contratante, no ato de assinatura do contrato, os meios para contato com seu plantão e acionamento dos serviços (nº fax, telefone (s), endereço e e-mail).

**6.4.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, sendo obrigatório o uso de crachá da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
**AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS**  
**CEP: 41.213-000**

**6.5.** Manter durante o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram sua contratação.

#### **7. DA GARANTIA:**

O prazo da garantia dos materiais e serviços descritos no item 4 será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do material e/ou da conclusão do serviço.

#### **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, a qual deverá conter descrição e quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços realizados, bem como os respectivos valores unitários e totais.

#### **9. DO ATESTO**

**9.1.** Será indicado servidor da Seção de Vigilância e Segurança para acompanhamento e fiscalização da contratação solicitada, o qual procederá o registro de eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**9.2.** O executor do contrato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da fatura, para atesto.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Nomear executor/fiscal, e respectivos substitutos, com o objetivo de gerenciar/ fiscalizar o contrato;

**10.2.** Credenciar os empregados da licitante contratada, a fim de permitir-lhes o livre acesso ao local onde serão prestados os serviços;

**10.3.** Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato.

#### **11. JUSTIFICATIVA**

Esta contratação tem por objetivo o fornecimento de chaves, peças e componentes de fechaduras de portas, mobiliários e veículos, para atendimento nas dependências da Seção Judiciária da Bahia.

#### **12. FUNDAMENTO LEGAL**

O esboço legal encontra-se na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, IN n.02/2008 e IN n. 02/2010 – MPOG, Lei Complementar n.123/2006, e demais normas correlatas ao objeto do certame independente de transcrição e, ainda, pelo estabelecido neste edital e seus anexos e pelo Processo Administrativo nº. **4.748/2011**.



4748/11



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS  
CEP: 41.213-000

**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO ...../2011</b>	<b>Carimbo CNPJ da proponente</b>
---	-----------------------------------

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>N. DO CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	

Item	Descrição	Quantidade máxima anual	Valor unitário	Valor total
01	Cópia de chaves simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).	300		
02	Cópia de chave tetra.	20		
03	Cópia de chave simples de veículos.	10		
04	Modelagem de chaves simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas), sendo entregue 02 unidades de chave.	60		
05	Modelagem de chave tetra.	10		
06	Modelagem de chave simples de veículo.	05		
07	Troca de segredo de fechadura simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).	50		
08	Troca de segredo de fechadura Tetra.	10		
09	Abertura de fechaduras simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).	30		
10	Abertura de fechadura Tetra.	10		
11	Abertura de fechadura de porta de veículo.	05		
12	Conserto e regulagem dos mecanismos de travamento de fechaduras simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).	10		



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
**AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS**  
**CEP: 41.213-000**

Validade da proposta: ..... (mínimo de 60 dias)

<b>DADOS DO REPRESENTANTE</b>	
<b>Nome</b>	.....
<b>Endereço</b>	.....
<b>R.G.</b>	.....
<b>C.P.F.</b>	.....

....., de ..... de.....  
Local                                      Dia                                      Mês                                      Ano

.....  
Nome e Assinatura



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS  
CEP: 41.213-000

### **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO Nº 0xx/2011**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei nº 8.666/93 atualizada, Processo Administrativo nº ...../20..-JFBA, Pregão Eletrônico n. .... /20.. e Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF nº. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2631, CAB, Salvador-BA, neste ato representada pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr. ...., CPF n. .... e RG n. .... (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** ....., CNPJ/MF n. ...., com sede na ..... neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, CPF nº ..... e RG nº ..... (SSP-....).

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Prestação de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de chaves, peças e componentes de fechaduras de portas, mobiliários e veículos, para atendimento nas dependências da Seção Judiciária da Bahia.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- A) Termo de Referência;
- B) Proposta da contratada
- C) Edital do Pregão e Termo de Referência (Anexo I)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Prestar os serviços nos locais indicados pelo executor do contrato;
2. Informar ao contratante, no ato de assinatura do contrato, os meios para contato com seu plantão e acionamento dos serviços (nº fax, telefone (s), endereço e e-mail).
3. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina, durante o período de permanência nas dependências do CONTRATANTE, sendo obrigatório o uso de crachá da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo).
4. Manter durante o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram sua contratação.
5. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como; salário, seguro de acidente, taxas, impostos,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
**AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS**  
**CEP: 41.213-000**

contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas pela convenção coletiva e exigidas pelo governo;

6. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da contratada;

7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.

8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo o disposto no parágrafo 2º do referido artigo, assinando o termo aditivo no prazo máximo de 48h após a comunicação;

9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, etc.

#### **CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Nomear executor/fiscal, e respectivos substitutos, com o objetivo de gerenciar/ fiscalizar o contrato;
2. Credenciar os empregados da licitante contratada, a fim de permitir-lhes o livre acesso ao local onde serão prestados os serviços;
3. Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;
4. Observar, durante a vigência do contrato, o limite de 12 chamadas para prestar serviços após às 19 horas, ou finais de semana, ou feriados;
5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que atendidas as exigências contratuais;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

a) Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual a contratante obriga-se a pagar à contratada, mensalmente, a quantia correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente prestados, quais seja:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário</b>
01	Cópia de chaves simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).	
02	Cópia de chave tetra.	
03	Cópia de chave simples de veículos.	
04	Modelagem de chaves simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas), sendo entregue 02 unidades de chave.	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS  
CEP: 41.213-000

05	Modelagem de chave tetra.	
06	Modelagem de chave simples de veículo.	
07	Troca de segredo de fechadura simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).	
08	Troca de segredo de fechadura Tetra.	
09	Abertura de fechaduras simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).	
10	Abertura de fechadura Tetra.	
11	Abertura de fechadura de porta de veículo.	
12	Conserto e regulagem dos mecanismos de travamento de fechaduras simples (gaveteiros, armários, cadeados, cofres e portas).	

a.1) os serviços prestados após às 19 horas, ou em finais de semana, ou em feriados, serão remunerados com acréscimo de 100% do valor constante na proposta da contratada;

b) No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, a qual deverá conter descrição e quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços realizados, bem como os respectivos valores unitários e totais.

b) O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária, cujo valor será creditado em sua conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente, com a devida discriminação dos serviços prestados, devidamente atestada pelo executor do contrato.

b.1) Deverá constar na nota fiscal a **razão social completa e número do CNPJ de acordo com o constante no registro cadastral da empresa**, deve, obrigatoriamente, constar, também, **o número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente da CONTRATADA.**

c) O pagamento a que se refere a letra "b" será efetuado desde que o fornecedor (contratada) esteja com a seguinte documentação em plena validade: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos que emitem os documentos supracitados.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
**AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS**  
**CEP: 41.213-000**

d) Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

e) A Justiça Federal da Bahia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

f) Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, o prazo a que se refere a alínea "b" passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

g) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal importará prorrogação automática de seu vencimento por período igual ao do atraso verificado;

h) Se houver atraso no pagamento, por culpa da Contratante, esta se obriga a pagar, a título de juros de mora 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor total da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa na fatura para posterior apuração de falta.

i) O CNPJ da emitente da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta Comercial apresentada e da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Categoria Econômica XXXXXX e Nota de Empenho nº 2011NExxxxxx, emitida em 0x/0x/2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial na prestação dos serviços, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções, a critério da Administração:

1.1. Advertência;

1.2. Multa, por infração cometida e de acordo com os percentuais a seguir definidos:

a) 10% sobre o valor global da proposta de preços da contratada, em caso de recusa do adjudicatário em iniciar os serviços, ou assinar aditivos no prazo descrito no **subitem 8** da cláusula OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens não executados (conforme proposta de preços). Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o serviço não prestado, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar a rescisão do contrato.

2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS  
CEP: 41.213-000

3. As multas devidas pela Contratada serão deduzidas de pleno direito de valores devidos pela Administração, ou recolhidas através de GRU ou descontada da garantia. Se a multa, porém, for superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Contratante. Em última instância, a multa será cobrada judicialmente.
4. Além das penalidades citadas, a empresa faltosa ficará sujeita à suspensão do direito de licitar e contratar com a Seção Judiciária do Estado da Bahia, e à declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Federal.
5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
6. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que aderirem ao SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa n. 02/2010 MPOG.
7. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste contrato será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

- a) O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, **com início no dia xx/0x/2011 e término previsto para o dia xx/0x/2012.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A prestação de serviços de chaveiro inclui o fornecimento de peças e componentes para as fechaduras diversas. O serviço deverá ser realizado por profissional(is) qualificado(s) sob inteira responsabilidade da licitante contratada.
2. A licitante contratada será acionada por fax ou por telefone, e terá o prazo máximo de 24 horas corridas para atendimento e solução. Se o término do prazo ocorrer em um horário que não haja expediente, a contratada deverá avisar com antecedência ao solicitante para as providências necessárias. Os casos considerados emergenciais deverão ser prontamente atendidos (no prazo máximo de 1 hora após a solicitação).
3. O atendimento deverá ser prestado, nas unidades da Seção Judiciária da Bahia, nos Edifícios Sede e Anexo, localizados na Av. Ulisses Guimarães, 2.799 – Suçuarana, Arquivo Judicial localizado na Av. Ulisses Guimarães SN – Suçuarana e no Ed. Arx Tourinho, localizado na 4ª Avenida – CAB – Salvador Ba.
  - 3.1. **Excepcionalmente, em caso de confecção de chave ou abertura de porta de automóvel oficial, poderá ser solicitado serviço fora dos endereços listados, desde que dentro do perímetro urbano da cidade de Salvador BA.**
4. Para atendimento aos chamados emergenciais a licitante contratada deverá informar o número telefônico de plantão (24 horas). O atendimento emergencial poderá ocorrer dentro do horário acima informado, assim como após as 19 horas, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e será remunerado conforme descrito no item.
5. **Qualquer fornecimento ou serviço somente poderá ser atendido mediante solicitação do executor ou executor-substituto do contrato.**
6. O prazo da garantia dos materiais e serviços relacionados na Cláusula Quinta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do material e/ou da conclusão do serviço.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2631, CAB – FORUM TEIXEIRA DE FREITAS  
CEP: 41.213-000**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim.

Parágrafo Primeiro – Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela Direção do Foro, o servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir o disposto na Portaria nº 331, de 06.09.1994, do Exmº Sr. Juiz Presidente do TRF-1ª Região.

Parágrafo Segundo - As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à Diretora do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- a) O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, por motivo de conveniência administrativa, notificada a empresa contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Constituem motivos para rescisão os elencados no artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U., Seção 3, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo nº 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, 0x de xxxxx de 2011

Juíza Federal Diretora do Foro  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA